

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade;

Considerando a Decisão Monocrática - Processo de Denúncia n° 1.160.686 - proferida pelo Excelentíssimo Presidente do TCE-MG, Conselheiro Gilberto Diniz;

Considerando que a Administração deve atuar sempre com observância do princípio da legalidade;

**RESOLVE,**

**ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, com fulcro Lei Federal n° 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” de seu art. 49, por vício de legalidade.**

Determino o encaminhamento do presente termo à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do Cispará**